



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

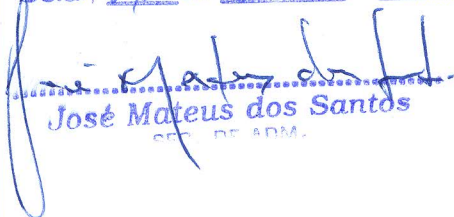
AMIGO

APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1727/98

DE 26 DE AGOSTO DE 1998.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1727
de 26 de 08 de 98
Gsia. 26 de 08 de 98


José Mateus dos Santos
SEC. DE ADM.

**“CRIA A MEDALHA FUNCIONÁRIO
PADRÃO”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
APROVA, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica criada, no Município de Goianésia, a
“MEDALHA FUNCIONÁRIO PADRÃO”;**

**Art. 2º - A honraria a que se refere o artigo
anterior será entregue ao melhor servidor público municipal, escolhido dentre todas as
categorias funcionais, dos poderes Executivo e Legislativo, através de pesquisa feita
entre os próprios funcionários e posteriormente apurada e avaliada pela Diretoria
Executiva da Associação dos Funcionários Públicos Municipais;**

**Art. 3º - A MEDALHA FUNCIONÁRIO
PADRÃO conterà o brasão do Município de Goianésia e a sua confecção ficará a
cargo do Poder Executivo Municipal;**

**Art. 4º - A MEDALHA FUNCIONÁRIO
PADRÃO deverá ser entregue ao final de cada ano, em solenidade organizada pela
Prefeitura Municipal em conjunto com a Diretoria da Associação dos Funcionários
Públicos Municipais em sua sede própria, localizada à Rua 37;**

**Art. 5º - À Associação dos Funcionários
Públicos Municipais cabe a elaboração de questionário, a ser distribuído entre todas
as secretarias, departamentos, escolas e creches da rede municipal, no mês de outubro,**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



para apuração em novembro, ficando o mês de dezembro reservado à solenidade de entrega da **MEDALHA FUNCIONÁRIO PADRÃO**.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aos vinte e seis dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa e oito (26-08-98).

Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL